



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei nº 854, de 29 de maio de 2025.

**“Declara a Roda de São Gonçalo de Dona Adilina
como Patrimônio Histórico e Cultural do
Município de São Gabriel - Bahia, e dá outras
providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de São Gabriel - Bahia, a tradicional Roda de São Gonçalo de Dona Adilina, realizada nas comunidades locais por ocasião de festividades religiosas e culturais.

Art. 2º A Roda de São Gonçalo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, devendo o poder público municipal adotar medidas de incentivo à sua preservação e valorização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades culturais, religiosas e comunitárias, com o objetivo de promover, apoiar e difundir a tradição da Roda de São Gonçalo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei nº 855, de 29 de maio de 2025.

“Institui e Inclui no Calendário Cultural - eventos e festas, do Município, a Cavalgada de Gameleira do Jacaré, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Gabriel- Bahia, a Cavalgada de Gameleira do Jacaré, a ser realizada anualmente no último sábado do mês de Maio, na localidade de Gameleira do Jacaré.

Art. 2º - A Cavalgada de Gameleira do Jacaré passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de São Gabriel -Bahia.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de qualquer prática que implique maus-tratos aos animais utilizados durante a realização da Cavalgada de Gameleira do Jacaré, sendo de responsabilidade dos organizadores, participantes e autoridades locais zelar pelo bem-estar dos animais envolvidos no evento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, prestar apoio institucional, logístico e financeiro ao evento, em parceria com a comunidade local, entidades culturais e promotores do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei nº 856, de 29 de maio de 2025.

**“Denomina Rua em Gameleira do Jacaré, e dá
outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o nome da Rua, em Vila de Gameleira, Município de São Gabriel-Bahia.

Art. 2º - A Referida Rua tem como referência a residência de Alex Longuinho e o Colégio Almerinda Longuinho de Almeida localizada em Gameleira do Jacaré, município de São Gabriel -Bahia, e terá o nome **de EDENI FRANCISCA DE AMORIM**.

Art. 3º - JUSTIFICA-SE que a homenageada Edeni Francisca de Amorim, carinhosamente conhecida como Lili, nasceu em 21/09/1934, no Camirim, conhecido como Monte Alto, município do Moro do Chapeu - Bahia. Filha de Elpídio Mateus de Amorim e Catarina Cavalcante de Amorim, Casou-se em Monte Alto com Ariosvaldo Martins dos Santos, em 1950, tiveram tiveram doze filhos, os seis primeiros nasceram em Monte Alto, Edenilson Amorim dos Santos (Nicinho) *In memoriam*, Anisio Martins Neto, Maronilde Amorim Reis (Ró), Maroli Amorim Menezes (Lica), Ariosvaldo Martins Filho *In memoriam*, Arival Amorim dos Santos (Vazinho) *In memoriam*, Maria das Graças Amorim de Souza (Gracinha), nasceram em Gameleira, Aribaldo Martins dos Santos (Baldo), Lindalva Amorim dos Santos, Luci Gleide Amorim dos Santos Cardoso(Guêda), em Carnaíba, Marcos Antônio Amorim dos Santos (Galego) *In memoriam*, em Campo Formoso, Alex Cristiano Amorim dos Santos.

Saíram de Monte Alto para morar no povoado de Gameleira do Jacaré, junto com outros

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

moradores, os quais foram fundadores do Povoado, juntamente com seu Esposo fizeram parte do desenvolvimento de Gameleira, sendo proprietários de uns dos primeiros pequenos comércios, criaram a feira livre, participou da política local, uma vez que seu esposo foi vereador pelo povoado de Gameleira do Jacaré, na época município de Irecê. Mulher de uma sabedoria ímpar, de uma generosidade sem igual, sertaneja forte, foi mãe, avó, bisavó e trisavó. Enfim, uma MULHER exemplar. Por tudo e por tanto é mais que justa essa homenagem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122